

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-005 – SRP
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262704-01

O MUNICÍPIO DE **MOCAJUBA/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Portaria nº 382/2025-GP, Sediada na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro – MOCAJUBA – PA, E-mail: cplmocajuba2025@gmail.com, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO - SRP**, NA FORMA **ELETRÔNICA, CRITÉRIO ABERTA/ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL nº 008, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 21 DE MAIO DE 2026
Horário: 10:00H
Local: BNC – <https://bnccompras.com/>.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com/>;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, constar na proposta.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, no arquivo requerente sem identificação da mesma, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 4.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 4.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; o não envio da proposta no arquivo requerente o não preenchimento será motivo de desclassificação da proposta na fase de análise da proposta, as propostas que não atenderem com o solicitado, serão desclassificadas conforme IN73/2022.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; serão desclassificadas as propostas que não atenda o solicitado via sistema.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2. empresas brasileiras;

5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o não envio acarretará na desclassificação automática da licitante.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A licitante deverá anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme IN73/2022.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **01 dias** útil contado da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011);

9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias;

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente, e a demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado também da Certidão Simplificada com registro de capital social, Certidão de inteiro Teor Certidão Específica de Arquivamento, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

9.3.3. Balanço patrimonial e suas demonstrações deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC;

9.3.3.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.3.2. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei;

9.3.3.3. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.3.3.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)
- b) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado sede da licitante.
- c) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- d) Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- e) Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

- f) Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) e (Cível), assim como a declaração de atribuição de execução, originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa física e jurídica.

Paragrafo Primeiro: As certidões relacionadas aos tribunais de contas terão medidas de proteção ao interesse público, de fortalecimento da governança, de mitigação de riscos e de preservação da moralidade administrativa, comprovando a inexistência de registros de sanções, débitos ou penalidades decorrentes da má gestão de recursos públicos. A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa contratada não possua histórico de sanções relacionadas à gestão de recursos públicos, de modo a resguardar o erário, a boa execução contratual e a confiabilidade da futura contratada, em consonância com os princípios da moralidade, probidade administrativa, eficiência, interesse público e governança, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza sensível do objeto e o impacto financeiro e social da contratação, entende-se legítima a adoção de mecanismos adicionais de controle e prevenção de riscos, de forma a evitar a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam histórico de irregularidades perante órgãos de controle externo. Ressalta-se que a referida certidão é de fácil acesso, podendo ser solicitada e emitida integralmente por meio digital, em prazo reduzido, não configurando ônus desproporcional ou restrição indevida à competitividade, mas sim medida razoável e proporcional de proteção ao interesse público.

9.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.3.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.3.8. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou os serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento para medicamentos, assim como medicamentos controlados, portaria 344/98, (AFE/AE) e correlatos, acrescentada das atividades para armazenar, distribuir e expedir medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, produtos para saúde e saneantes ou contrato com empresa transportadora que possua autorização devidamente publicado no diário oficial (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação, (Portaria GM nº 2.814/98);

9.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos, acompanhado de sua publicação.

9.4.4. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico.

9.4.5. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito.

9.4.6. Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 ANVISA.

9.4.7. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

9.4.8. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

9.4.9. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar na devida fase do sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme IN73/2022.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

20.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.7.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.3.1 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.3.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.3.3 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.3.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.3.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.7 Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 22 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.8 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/>.**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12.3 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço TCM/PA e demais portais, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MOCAJUBA/PA, 07 de MAIO de 2026.

RICARDO DA PONTE VELOSO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades da nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LIS	135	PACOTE	R\$ 7,70	R\$ 1.039,50

Especificação : ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.

2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%). CREME TUBO DE 10 GRAMAS	4800	TUBO	R\$ 2,23	R\$ 10.704,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, USO ORAL	72000	COMPRI	R\$ 0,90	R\$ 64.800,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	20160	AMPOLA	R\$ 1,37	R\$ 27.619,20
5	ACIDO FOLICO 5 MG	56160	COMPRI	R\$ 0,23	R\$ 12.916,80
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML.	3000	AMPOLA	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
7	ÁCIDO ÚRICO, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	120	KIT	R\$ 159,33	R\$ 19.119,60
8	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	55160	COMPRI	R\$ 0,86	R\$ 47.437,60
9	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	62100	COMPRI	R\$ 1,18	R\$ 73.278,00
10	ADENOSINA 3MG/2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2ML	720	AMPOLA	R\$ 14,55	R\$ 10.476,00
11	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500ML	4800	FRASCO	R\$ 6,46	R\$ 31.008,00
12	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA EM POLIPROPILENO CONTENDO 10ML	15000	AMPOLA	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
13	ÁGUA OXIGENADA PARA ASEPSIA, VOLUME 10. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	1728	FRASCO	R\$ 8,35	R\$ 14.428,80
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM 500ML	2640	FRASCO	R\$ 8,19	R\$ 21.621,60
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE POLIETILENO CO	9600	AMPOLA	R\$ 0,26	R\$ 2.496,00

Especificação : ÁGUA PARA INJETÁVEIS- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE POLIETILENO COM 10ML

16	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 22GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25 UNIDADE	300	CAIXA	R\$ 109,36	R\$ 32.808,00
----	---	-----	-------	------------	---------------

Especificação : AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 22GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.

17	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 25GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25 UN	360	CAIXA	R\$ 133,00	R\$ 47.880,00
18	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 27GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25 UN	320	CAIXA	R\$ 114,67	R\$ 36.694,40
19	AGULHA HIPODÉRMICA. TAMANHO 13 MM X 0,45 MM(26G X 1/2). EMBALAGEM COM 100 UND	520	CAIXA	R\$ 7,78	R\$ 4.045,60
20	AGULHA HIPODÉRMICA. TAMANHO 25 MM X 0,70 MM(22G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND	635	CAIXA	R\$ 7,75	R\$ 4.921,25
21	AGULHA HIPODÉRMICA. TAMANHO 25 MM X 0,80 MM(21G X 1?). EMBALAGEM COM 100 UND	420	CAIXA	R\$ 7,91	R\$ 3.322,20
22	AGULHA HIPODÉRMICA. TAMANHO 30 MM X 0,70 MM(22G X 1 1/4?). EMBALAGEM COM 100 UND	650	CAIXA	R\$ 8,76	R\$ 5.694,00

23	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 30 MM X 0,80 MM(21G X 1 1/4?). EMBALAGEM COM 100 UND	720	CAIXA	R\$	12,61	R\$ 9.079,20
24	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 40 MM X 0,12 MM (18G X 1 1/2?). EMBALAGEM COM 100 UND	960	CAIXA	R\$	10,75	R\$ 10.320,00
25	ALBENDAZOL 40 MG/ ML. SUSPENSÃO ORAL	12400	FRASCO	R\$	0,58	R\$ 7.192,00
26	ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	14800	COMPRIMI	R\$	0,59	R\$ 8.732,00
27	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, EMBALAGEM COM 500ML	2800	FRASCO	R\$	11,33	R\$ 31.724,00
28	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM COM 1000ML	2895	UNIDADE	R\$	34,32	R\$ 99.356,40
29	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% EMBALAGEM COM 1000ML	1115	UNIDADE	R\$	8,12	R\$ 9.053,80
30	ÁLCOOL IODADO 0,1%. EMBALAGEM DE 1 LITRO	865	UNIDADE	R\$	27,44	R\$ 23.735,60
31	ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER ABSORVENTE, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM 500G	1000	ROLO	R\$	37,38	R\$ 37.380,00
32	AMICACINA 250MG/ML, 2ML	2000	AMPOLA	R\$	7,17	R\$ 14.340,00
33	AMILASE, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	20	KIT	R\$	476,19	R\$ 9.523,80
34	AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COAMPOLA DE 10 ML.	3600	AMPOLA	R\$	8,58	R\$ 30.888,00
35	AMIODARONA 100MG	1440	COMPRIMI	R\$	0,58	R\$ 835,20
36	AMIODARONA 200MG	1720	COMPRIMI	R\$	0,88	R\$ 1.513,60

Especificação : A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.

37	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, 60ML	12480	FRASCO	R\$	0,76	R\$ 9.484,80
38	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	87360	CÁPSULA	R\$	0,75	R\$ 65.520,00
39	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	10	UNIDADE	R\$	1.625,12	R\$ 16.251,20
40	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO MANUAL - COMPOSTO DE BRAÇADEIRA, PERA PARA INSUFLAÇÃO	700	UNIDADE	R\$	89,00	R\$ 62.300,00

Especificação : APARELHO DE PRESSÃO ADULTO MANUAL - COMPOSTO DE BRAÇADEIRA, PERA PARA INSUFLAÇÃO, ESTOJO COM ZÍPER E MANUAL DE INSTRUÇÕES

41	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - COMPOSTO DE BRAÇADEIRA, PERA PARA INSUFLAÇÃO, EST	240	UNIDADE	R\$	89,74	R\$ 21.537,60
----	--	-----	---------	-----	-------	---------------

Especificação : APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - COMPOSTO DE BRAÇADEIRA, PERA PARA INSUFLAÇÃO, ESTOJO COM ZÍPER E MANUAL DE INSTRUÇÕES

42	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PERIFÉRICA - ON CALL PLUS - COM FRASCO DE SOLUÇÃO CO	3000	UNIDADE	R\$	69,03	R\$ 207.090,00
----	--	------	---------	-----	-------	----------------

Especificação : APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PERIFÉRICA - ON CALL PLUS - COM FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.

43	APARELHO OTOSCÓPIO - LÂMPADA HALÓGENA, FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	40	UNIDADE	R\$	78,50	R\$ 3.140,00
44	APARELHO OXÍMETRO PERIFÉRICO TAMANHO ADULTO	500	UNIDADE	R\$	78,33	R\$ 39.165,00
45	APARELHO OXÍMETRO PERIFÉRICO TAMANHO PEDIÁTRICO	400	UNIDADE	R\$	90,55	R\$ 36.220,00
46	APARELHO SONAR FETAL MONITOR	30	UNIDADE	R\$	445,66	R\$ 13.369,80
47	ASO LÁTEX, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA EBRAM	120	KIT	R\$	37,97	R\$ 4.556,40
48	ATADURA CREPE (CREPOM) 10 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/12	4320	PACOTE	R\$	2,66	R\$ 11.491,20
49	ATADURA CREPE (CREPOM) 15 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/12	7320	PACOTE	R\$	11,91	R\$ 87.181,20
50	ATADURA CREPE (CREPOM) 20 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/12	4464	PACOTE	R\$	3,61	R\$ 16.115,04
51	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2276	UNIDADE	R\$	2,72	R\$ 6.190,72
52	ATADURA ELÁSTICA 15CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2679	UNIDADE	R\$	4,24	R\$ 11.358,96

53	ATADURA ELÁSTICA 20CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2276	UNIDADE	R\$	3,51	R\$	7.988,76
54	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3M C/ 20 UNIDADE	108	CAIXA	R\$	2,94	R\$	317,52
55	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M C 20 UNIDADES	108	CAIXA	R\$	4,37	R\$	471,96
56	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3M C/ 20 UNIDADE	100	CAIXA	R\$	6,80	R\$	680,00
57	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM X 1,8M - PCT C/12	360	PACOTE	R\$	6,65	R\$	2.394,00
58	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM X 1,8M - PCT C/12	372	PACOTE	R\$	10,89	R\$	4.051,08
59	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM X 1,8M - PCT C/12	394	PACOTE	R\$	12,38	R\$	4.877,72
60	ATENOLOL 50MG	6000	COMPRIMI	R\$	2,48	R\$	14.880,00
61	AZITROMICINA 500MG	10825	COMPRIMI	R\$	0,86	R\$	9.309,50

Especificação : A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO

62	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML CONT	3860	AMPOLA	R\$	9,85	R\$	38.021,00
----	--	------	--------	-----	------	-----	-----------

Especificação : Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml contem 1 ampola

63	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML	6000	FRASCO	R\$	4,99	R\$	29.940,00
64	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML	7200	FRASCO	R\$	6,98	R\$	50.256,00
65	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO CICATRIZANTE E CURATIVO INDICADO PARA TRATAMENTO	1000	FRASCO	R\$	9,08	R\$	9.080,00

Especificação : Ácidos graxos essenciais (Óleo cicatrizante e curativo indicado para tratamento de feridas, composição: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido caprílico e óleo de girassol

66	ATENOLOL 100MG	5000	COMPRIMI	R\$	0,27	R\$	1.350,00
67	ATENOLOL 25MG	6000	COMPRIMI	R\$	0,90	R\$	5.400,00
68	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	3480	FRASCO	R\$	8,00	R\$	27.840,00

Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

69	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO, CAPACIDADE 180KG, BATERIA 3V	100	UNIDADE	R\$	106,86	R\$	10.686,00
70	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO EM P	8000	AMPOLA	R\$	5,96	R\$	47.680,00

Especificação : BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ DE 4ML

71	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ	4800	AMPOLA	R\$	9,95	R\$	47.760,00
----	---	------	--------	-----	------	-----	-----------

Especificação : BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ DE 4ML

72	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI- EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ	1600	AMPOLA	R\$	13,32	R\$	21.312,00
73	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	7200	FRASCO	R\$	11,03	R\$	79.416,00
74	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	3600	AMPOLA	R\$	1,48	R\$	5.328,00

Especificação : BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML

75	BILIRRUBINA DIRETA, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL	24	KIT	R\$	84,37	R\$	2.024,88
76	BILIRRUBINA TOTAL, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	24	KIT	R\$	164,98	R\$	3.959,52
77	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	5400	COMPRIMI	R\$	0,80	R\$	4.320,00
78	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 100M	350	ROLO	R\$	33,55	R\$	11.742,50
79	BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	240	ROLO	R\$	45,00	R\$	10.800,00
80	BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	255	ROLO	R\$	68,30	R\$	17.416,50

Especificação : BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M

81	BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	230	ROLO	R\$	134,05	R\$ 30.831,50
82	BOLSA COLETORA DE URINA- DESCARTÁVEL PARA LEITO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, PVC,	1250	UNIDADE	R\$	4,56	R\$ 5.700,00

Especificação : BOLSA COLETORA DE URINA- DESCARTÁVEL PARA LEITO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLÉXIVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOLIO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000ML (2L), USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.

83	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ ML. SOLUÇÃO PARA INALABROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG	2400	FRASCO	R\$	1,41	R\$ 3.384,00
----	--	------	--------	-----	------	--------------

Especificação : BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ ML. SOLUÇÃO PARA INALABROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

84	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS	800	FRASCO	R\$	4,30	R\$ 3.440,00
85	BROMOPRIDA 4MG/ML 30ML, SOLUÇÃO GOTAS	2400	FRASCO	R\$	6,46	R\$ 15.504,00
86	BROMOPRIDA 5MG/ML- EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML	13200	AMPOLA	R\$	1,87	R\$ 24.684,00
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML- EMBALAGEM COM AMPOLA DE 1ML	7500	AMPOLA	R\$	1,93	R\$ 14.475,00
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML +DIPIRONA 500 MG/ML - EMBALAGEM COM AMPOLA	15000	AMPOLA	R\$	2,34	R\$ 35.100,00

Especificação : BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML +DIPIRONA 500 MG/ML - EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 5 ML.

89	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSA CIRURGICA) EM ALGODÃO. TAMANHO 45 X 50 CM, COM 4 CAM	2484	PACOTE	R\$	64,24	R\$ 159.572,16
----	--	------	--------	-----	-------	----------------

Especificação : CAMPO OPERATORIO (COMPRESSA CIRURGICA) EM ALGODÃO. TAMANHO 45 X 50 CM, COM 4 CAMADA COM CADARÇO E FIO RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.

90	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 0- PRETA	200	UNIDADE	R\$	3,38	R\$ 676,00
91	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 000-ROSA.	200	UNIDADE	R\$	4,32	R\$ 864,00
92	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 2- VERDE	200	UNIDADE	R\$	4,75	R\$ 950,00
93	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 3- AMARELO	200	UNIDADE	R\$	3,69	R\$ 738,00
94	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 4- VERMELHO	200	UNIDADE	R\$	3,48	R\$ 696,00
95	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 5- LARANJA	200	UNIDADE	R\$	4,06	R\$ 812,00
96	CAPTOPRIL 25 MG	25656	COMPRIMI	R\$	0,38	R\$ 9.749,28

Especificação : A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPF do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor Oficial.

97	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	7200	FRASCO	R\$	12,81	R\$ 92.232,00
98	CARBAMAZEPINA 200 MG, ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 200MG	80665	COMPRIMI	R\$	0,61	R\$ 49.205,65

Especificação : CARBAMAZEPINA 200 MG, ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 200MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICAÇÃO FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.

99	CARBAMAZEPINA 400MG, ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 400 MG.	24000	COMPRIMI	R\$	0,93	R\$ 22.320,00
----	--	-------	----------	-----	------	---------------

Especificação : CARBAMAZEPINA 400MG, ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 400MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICAÇÃO FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.

100	CARBONATO DE LITIO 300 MG	62400	COMPRIMI	R\$	0,43	R\$ 26.832,00
-----	---------------------------	-------	----------	-----	------	---------------

101	CARVÃO ATIVADO, PÓ, EMBALAGEM COM 10G	500	UNIDADE	R\$	19,71	R\$	9.855,00
102	CARVERDILOL 6,25MG	1210	COMPRIMI	R\$	0,57	R\$	689,70
103	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06	800	UNIDADE	R\$	0,87	R\$	696,00
104	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 08	900	UNIDADE	R\$	1,03	R\$	927,00
105	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO	1440	UNIDADE	R\$	1,54	R\$	2.217,60
106	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO INFANTIL	1460	UNIDADE	R\$	1,67	R\$	2.438,20
107	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO.	305	CAIXA	R\$	85,54	R\$	26.089,70

*Especificação : CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO.
TAMANHO: 16G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*

108	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. 18G	305	CAIXA	R\$	76,61	R\$	23.366,05
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

*Especificação : CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO.
TAMANHO: 18G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*

109	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO: 1	300	CAIXA	R\$	62,58	R\$	18.774,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

*Especificação : CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO.
TAMANHO: 14G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*

110	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO: 2	450	CAIXA	R\$	62,57	R\$	28.156,50
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

*Especificação : CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO.
TAMANHO: 20G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*

111	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO:22	475	CAIXA	R\$	63,15	R\$	29.996,25
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

*Especificação : CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO.
TAMANHO: 22G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*

112	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO:24	500	CAIXA	R\$	89,22	R\$	44.610,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

*Especificação : CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIMERO FEP RADIOPACO.
TAMANHO: 24G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.*

113	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	2295	FRASCO	R\$	10,35	R\$	23.753,25
114	CEFALEXINA 500MG	25935	CÁPSULA	R\$	1,15	R\$	29.825,25
115	CEFALOTINA SÓDICA 1 G- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	AMPOLA	R\$	5,78	R\$	28.900,00
116	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	11400	AMPOLA	R\$	6,54	R\$	74.556,00
117	CETOCONAZOL 200MG	12090	COMPRIMI	R\$	0,42	R\$	5.077,80
118	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	6200	TUBO	R\$	4,04	R\$	25.048,00
119	CETOPROFENO 100 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	6000	AMPOLA	R\$	8,92	R\$	53.520,00
120	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	15600	AMPOLA	R\$	2,40	R\$	37.440,00
121	CIMETIDINA 150MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL . EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML	14200	AMPOLA	R\$	1,78	R\$	25.276,00
122	CINARIZINA 75MG, USO ORAL	1300	COMPRIMI	R\$	1,27	R\$	1.651,00
123	CIPROFLOXACINO 500 MG	34080	COMPRIMI	R\$	0,66	R\$	22.492,80
124	CIPROFLOXACINO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 200 ML	1600	BOLSA	R\$	42,59	R\$	68.144,00
125	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML	1800	FRASCO	R\$	5,35	R\$	9.630,00
126	CLAMP UMBILICAL ESTERIL, CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTE	150	CAIXA	R\$	39,46	R\$	5.919,00

Especificação : CLAMP UMBILICAL ESTERIL, CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

127	CLONAZEPAM 2 MG	45600	COMPRIMI	R\$	0,41	R\$	18.696,00
128	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	2880	FRASCO	R\$	2,97	R\$	8.553,60
129	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE	2800	AMPOLA	R\$	0,77	R\$	2.156,00

Especificação : CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML

130	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL	20736	BOLSA	R\$	8,30	R\$	172.108,80
-----	---	-------	-------	-----	------	-----	------------

Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 250ML.

131	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM CO	30576	BOLSA	R\$	9,74	R\$	297.810,24
-----	--	-------	-------	-----	------	-----	------------

Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 100ML.

132	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM.	32400	BOLSA	R\$	7,92	R\$	256.608,00
-----	---	-------	-------	-----	------	-----	------------

Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM. COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML.

133	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTI	3000	AMPOLA	R\$	0,52	R\$	1.560,00
-----	--	------	--------	-----	------	-----	----------

Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML.

134	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM 01 FRASCO COM 1000 ML	432	UNIDADE	R\$	19,65	R\$	8.488,80
-----	---	-----	---------	-----	-------	-----	----------

135	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM 01 FRASCO COM 100M	432	UNIDADE	R\$	12,03	R\$	5.196,96
-----	--	-----	---------	-----	-------	-----	----------

Especificação : CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM 01 FRASCO COM 100 ML

136	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML. XAROPE	12000	FRASCO	R\$	5,19	R\$	62.280,00
-----	---------------------------------------	-------	--------	-----	------	-----	-----------

137	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML. XAROPE	12000	FRASCO	R\$	4,58	R\$	54.960,00
-----	---------------------------------------	-------	--------	-----	------	-----	-----------

138	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 3	1200	AMPOLA	R\$	3,86	R\$	4.632,00
-----	--	------	--------	-----	------	-----	----------

Especificação : CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 3 ML.

139	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	62400	COMPRIMI	R\$	0,47	R\$	29.328,00
-----	-----------------------------------	-------	----------	-----	------	-----	-----------

140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	44160	COMPRIMI	R\$	0,51	R\$	22.521,60
-----	-------------------------------	-------	----------	-----	------	-----	-----------

141	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE 8%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM A	3000	AMPOLA	R\$	5,34	R\$	16.020,00
-----	--	------	--------	-----	------	-----	-----------

Especificação : CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE 8%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 4ML

142	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	500	AMPOLA	R\$	103,59	R\$	51.795,00
-----	--	-----	--------	-----	--------	-----	-----------

143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	32700	COMPRIMI	R\$	0,62	R\$	20.274,00
-----	-----------------------------------	-------	----------	-----	------	-----	-----------

144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	31900	COMPRIMI	R\$	0,57	R\$	18.183,00
-----	-----------------------------------	-------	----------	-----	------	-----	-----------

145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5	1400	AMPOLA	R\$	3,90	R\$	5.460,00
-----	--	------	--------	-----	------	-----	----------

Especificação : CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML.

146	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS 20ML.	1200	AMPOLA	R\$	5,55	R\$	6.660,00
-----	--	------	--------	-----	------	-----	----------

147	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 10ML.	1200	AMPOLA	R\$	8,97	R\$	10.764,00
-----	--	------	--------	-----	------	-----	-----------

148	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO- AMPO	2200	AMPOLA	R\$	47,97	R\$	105.534,00
-----	--	------	--------	-----	-------	-----	------------

Especificação : CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO- AMPOLA DE 10ML.

149	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLA	2592	AMPOLA	R\$	2,70	R\$	6.998,40
-----	--	------	--------	-----	------	-----	----------

Especificação : CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLA DE 1ML

150	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, USO ORAL	84000	CÁPSULA	R\$	0,22	R\$	18.480,00
151	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASCO	R\$	55,41	R\$	55.410,00
152	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	AMPOLA	R\$	8,25	R\$	29.700,00
153	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	29000	COMPRIMI	R\$	1,21	R\$	35.090,00
154	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	29500	COMPRIMI	R\$	0,62	R\$	18.290,00
155	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML(10%). SOLUÇÃO SPRAY 50ML	500	FRASCO	R\$	58,24	R\$	29.120,00
156	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO COM A	5000	AMPOLA	R\$	6,55	R\$	32.750,00

Especificação : CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO COM AMPOLAS DE 20 ML.

157	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G(2%). GEL	7600	TUBO	R\$	7,76	R\$	58.976,00
158	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	108000	COMPRIMI	R\$	0,27	R\$	29.160,00
159	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	228000	COMPRIMI	R\$	0,23	R\$	52.440,00
160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 30ML	2900	FRASCO	R\$	2,77	R\$	8.033,00
161	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE	19200	AMPOLA	R\$	0,93	R\$	17.856,00

Especificação : CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML

162	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	1100	AMPOLA	R\$	7,20	R\$	7.920,00
163	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 4ML	12000	AMPOLA	R\$	3,61	R\$	43.320,00
164	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	21600	COMPRIMI	R\$	0,57	R\$	12.312,00

Especificação : A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.

165	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2ML	2900	AMPOLA	R\$	3,00	R\$	8.700,00
166	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA (COMPLEXO) 50 MG + ÁCIDO	1080	COMPRIMI	R\$	0,93	R\$	1.004,40
167	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	32040	COMPRIMI	R\$	0,44	R\$	14.097,60
168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML	14400	AMPOLA	R\$	3,90	R\$	56.160,00
169	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	24000	COMPRIMI	R\$	0,09	R\$	2.160,00
170	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	69120	COMPRIMI	R\$	0,40	R\$	27.648,00
171	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG	2000	FRASCO	R\$	22,37	R\$	44.740,00
172	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	6600	AMPOLA	R\$	2,20	R\$	14.520,00
173	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. POMADA 15 G	2200	TUBO	R\$	13,94	R\$	30.668,00
174	COLESTEROL TOTAL, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	120	KIT	R\$	247,66	R\$	29.719,20
175	COLETOR DE URINA ESTÉRIL, INFANTIL, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	300	PACOTE	R\$	53,09	R\$	15.927,00
176	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE DESCARTÁVEL. TAMANHO 13 LITROS.	1200	UNIDADE	R\$	45,95	R\$	55.140,00

177	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE DESCARTÁVEL. TAMANHO 20 LITROS.	1200	UNIDADE	R\$	52,40	R\$ 62.880,00
178	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE DESCARTÁVEL. TAMANHO 7 LITROS	2028	UNIDADE	R\$	4,59	R\$ 9.308,52
179	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM PÁ, CAPACIDADE 80 ML, POLIPROPILENO. EMBALAGEM INDI	15000	UNIDADE	R\$	0,53	R\$ 7.950,00

Especificação : COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM PÁ, CAPACIDADE 80 ML, POLIPROPILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL

180	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL SEM PÁ, CAPACIDADE 80 ML, TRANSPARENTE, TAMPA VERMELHA	18000	UNIDADE	R\$	0,89	R\$ 16.020,00
-----	--	-------	---------	-----	------	---------------

Especificação : COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL SEM PÁ, CAPACIDADE 80 ML, TRANSPARENTE, TAMPA VERMELHA COM ROSCA, BOCA LARGA (5 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL.

181	COMPLEXO VITAMÍNICO B- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5MG/ML + 2,5 MG/ML + 3MG/M. EMBALA	40000	AMPOLA	R\$	2,13	R\$ 85.200,00
-----	--	-------	--------	-----	------	---------------

Especificação : COMPLEXO VITAMÍNICO B- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5MG/ML + 2,5 MG/ML + 3MG/M. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML.

182	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL. 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UN	3400	PACOTE	R\$	31,24	R\$ 106.216,00
183	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X75CM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	6000	PACOTE	R\$	20,26	R\$ 121.560,00
184	CORANTE DE GIEMSA. EMBALAGEM COM 1 LITRO	16	FRASCO	R\$	86,60	R\$ 1.385,60
185	CORANTE MAY GRUNWALD. EMBALAGEM COM 1 LITRO	15	FRASCO	R\$	54,78	R\$ 821,70
186	CREATININA, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	120	KIT	R\$	152,00	R\$ 18.240,00
187	CUBETA DE REAÇÃO 6MM PARA APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 WIENER LAB	6000	UNIDADE	R\$	2,88	R\$ 17.280,00
188	CURATIVO PÓS COLETA REDONDO EM ROLO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE. EMBALAGEM COM 5	150	ROLO	R\$	16,41	R\$ 2.461,50

Especificação : CURATIVO PÓS COLETA REDONDO EM ROLO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES

189	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	1200	AMPOLA	R\$	8,08	R\$ 9.696,00
190	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	600	AMPOLA	R\$	6,30	R\$ 3.780,00
191	DERMO SUAVE DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS- USO TÓPICO 10% I	800	UNIDADE	R\$	56,66	R\$ 45.328,00

Especificação : DERMO SUAVE DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS- USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM 1 LITRO.

192	DERMO SUAVE TÓPICO IODOPOLIVIDONA- 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1 % DE IODO	900	UNIDADE	R\$	52,94	R\$ 47.646,00
-----	--	-----	---------	-----	-------	---------------

Especificação : DERMO SUAVE TÓPICO IODOPOLIVIDONA- 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1 % DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA- USO TÓPICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.

193	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2 ML.	1800	AMPOLA	R\$	2,38	R\$ 4.284,00
194	DESLORATADINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL , EMBALAGEM COM 60ML	2900	FRASCO	R\$	11,89	R\$ 34.481,00
195	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO, POSSUI 4 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS ÁLCO	100	UNIDADE	R\$	66,86	R\$ 6.686,00

Especificação : DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO, POSSUI 4 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS ÁLCOOL IODADO 0,1%. EMBALAGEM DE 1 LITRO

196	DETERGENTE ENZIMÁTICO, POSSUI 4 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	500	FRASCO	R\$	53,00	R\$ 26.500,00
197	DETERGENTE ENZIMÁTICO, POSSUI 4 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	432	UNIDADE	R\$	84,79	R\$ 36.629,28
198	DEXAMETASONA 4 MG	20000	COMPRIMI	R\$	0,57	R\$ 11.400,00
199	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100ML	14440	FRASCO	R\$	6,86	R\$ 99.058,40
200	DIAZEPAM 10 MG	72000	COMPRIMI	R\$	0,17	R\$ 12.240,00
201	DIAZEPAM 5 MG	70000	COMPRIMI	R\$	0,19	R\$ 13.300,00

202	DIAZEPAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML.	6000	AMPOLA	R\$	1,13	R\$ 6.780,00
203	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETÁVEL	28800	AMPOLA	R\$	1,94	R\$ 55.872,00
204	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%- SOLUÇÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	864	UNIDADE	R\$	18,00	R\$ 15.552,00
205	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%- SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM COM 1 LITROS.	864	UNIDADE	R\$	18,00	R\$ 15.552,00
206	DIGOXINA 0,25 MG	1500	COMPRIMI	R\$	0,11	R\$ 165,00
207	DILUENTE MAX CELL 620 3 DIFF. EMBALAGEM COM 20 LITROS	15	FRASCO	R\$	404,34	R\$ 6.065,10
208	DIPIRONA 500MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL	7200	FRASCO	R\$	2,07	R\$ 14.904,00
209	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO AMPOLA DE 2ML	33120	AMPOLA	R\$	2,10	R\$ 69.552,00
210	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500 MG	32000	COMPRIMI	R\$	2,22	R\$ 71.040,00
211	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, FLACONETES PARA AEROSOLTERAPIA (CLENIL)	3200	FRASCO	R\$	8,90	R\$ 28.480,00

Especificação : DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, FLACONETES PARA AEROSOLTERAPIA (CLENIL A)

212	DRENO DE PENROSE Nº01, FABRICADO EM LÁTEX, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	50	PACOTE	R\$	21,84	R\$ 1.092,00
213	DRENO DE PENROSE Nº02, FABRICADO EM LÁTEX, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	50	PACOTE	R\$	33,04	R\$ 1.652,00
214	DRENO DE PENROSE Nº03, FABRICADO EM LÁTEX, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	50	PACOTE	R\$	24,56	R\$ 1.228,00
215	DRENO DE SUÇÃO CONTÍNUA A VÁCUO COM RESERVATÓRIO SANFONADO SISTEMA FECHADO3.2MM	200	UNIDADE	R\$	22,83	R\$ 4.566,00
216	DRENO DE SUÇÃO CONTÍNUA A VÁCUO COM RESERVATÓRIO SANFONADO SISTEMA FECHADO4.8MM	200	UNIDADE	R\$	20,21	R\$ 4.042,00
217	DRENO DE SUÇÃO CONTÍNUA A VÁCUO COM RESERVATÓRIO SANFONADO SISTEMA FECHADO6.4MM	200	UNIDADE	R\$	24,02	R\$ 4.804,00
218	DEXAMETASONA 0,1MG/ ML ELIXIR . FRASCO 120 M	6000	FRASCO	R\$	5,91	R\$ 35.460,00
219	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM SERINGAS PREE	1200	AMPOLA	R\$	27,95	R\$ 33.540,00

Especificação : ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

220	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM SERINGAS PREE	1200	AMPOLA	R\$	32,19	R\$ 38.628,00
-----	--	------	--------	-----	-------	---------------

Especificação : ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

221	EPINEFRINA 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	12000	AMPOLA	R\$	1,70	R\$ 20.400,00
222	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO - 150 CM EM	24000	PACOTE	R\$	23,87	R\$ 572.880,00

Especificação : EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO - 150 CM Embalagem com 25 unidades.

223	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2500	CAIXA	R\$	122,33	R\$ 305.825,00
224	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 21G. EMBALAGEM COM 100 UN	15000	CAIXA	R\$	31,53	R\$ 472.950,00
225	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 23G. EMBALAGEM COM 100 UN	15000	CAIXA	R\$	26,70	R\$ 400.500,00
226	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 25G. EMBALAGEM COM 100 UN	12000	CAIXA	R\$	27,47	R\$ 329.640,00
227	ESCITALOPRAM 10 MG	7440	COMPRIMI	R\$	0,16	R\$ 1.190,40
228	ESCOVA DEGERMANTE COM CLOREXIDINA 2%	1152	UNIDADE	R\$	3,84	R\$ 4.423,68
229	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE MESA COM BRANÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO.	30	UNIDADE	R\$	91,67	R\$ 2.750,10
230	ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSOL COMPOSTO DE RESERVATÓRIO E MÁSCARA	300	UNIDADE	R\$	42,74	R\$ 12.822,00

231	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M.	3456	UNIDADE	R\$	10,22	R\$	35.320,32
232	ESTESIÔMETRO DE MONOFILAMENTO EM NYLON PARA USO EM TESTE DE SENSIBILIDADE 10G	30	KIT	R\$	291,94	R\$	8.758,20
233	FENITOÍNA 100MG	37200	COMPRIMI	R\$	0,33	R\$	12.276,00
234	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 5ML	1200	AMPOLA	R\$	2,85	R\$	3.420,00
235	FENOBARBITAL 100MG	50000	COMPRIMI	R\$	3,59	R\$	179.500,00

Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

236	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ.	1300	AMPOLA	R\$	3,37	R\$	4.381,00
237	FENORBARBITAL USO ORAL 40MG/ML SUSPENSÃO	4800	FRASCO	R\$	6,51	R\$	31.248,00
238	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0, SEDA TRANÇADA PRETA. ESPECIFICAÇÃO: 24 FIOS	130	CAIXA	R\$	47,86	R\$	6.221,80

Especificação : FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0, SEDA TRANÇADA PRETA. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0, SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVIVEL, 24 FIOS.

239	FIO DE SUTURA MONONYLON 0 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAG	200	CAIXA	R\$	34,02	R\$	6.804,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO DE SUTURA MONONYLON 0 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM

240	FIO DE SUTURA MONONYLON 1 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAG	240	CAIXA	R\$	33,59	R\$	8.061,60
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO DE SUTURA MONONYLON 1 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM

241	FIO DE SUTURA MONONYLON 2 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAG	280	CAIXA	R\$	40,22	R\$	11.261,60
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : FIO DE SUTURA MONONYLON 2 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM

242	FIO DE SUTURA MONONYLON 3 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAG	275	CAIXA	R\$	39,36	R\$	10.824,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : FIO DE SUTURA MONONYLON 3 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM

243	FIO DE SUTURA MONONYLON 4 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAG	200	CAIXA	R\$	43,40	R\$	8.680,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO DE SUTURA MONONYLON 4 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM

244	FIO DE SUTURA MONONYLON 5 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAG	150	CAIXA	R\$	36,98	R\$	5.547,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO DE SUTURA MONONYLON 5 COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULO, 4,0CM 45CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM

245	FIO DE SUTURA NYLON AGULHA ODONTOLÓGICA 3/0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	150	CAIXA	R\$	39,36	R\$	5.904,00
-----	---	-----	-------	-----	-------	-----	----------

246	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 0, AGULHA CILÍNDRICA 3/8, 5CM. ENVELOPE COM 24 UN	120	CAIXA	R\$	101,93	R\$	12.231,60
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

247	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 2, AGULHA CILÍNDRICA 3/8, 5CM. EMBALAGEM COM 24 UN	120	CAIXA	R\$	85,10	R\$	10.212,00
-----	---	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

248	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	118,93	R\$	17.839,50
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

249	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	105,00	R\$	15.750,00
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

250	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	119,20	R\$	17.880,00
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

251	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	84,08	R\$	12.612,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

252	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	183,91	R\$	27.586,50
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

253	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	95,16	R\$	14.274,00
-----	--	-----	-------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

254	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	177,31	R\$	26.596,50
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

255	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMB	150	CAIXA	R\$	103,22	R\$	15.483,00
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO 75CM. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES

256	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0, AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 70CM. EMBALAGEM CO	150	CAIXA	R\$	179,25	R\$	26.887,50
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0, AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 70CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES

257	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1, AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 70CM. EMBALAGEM CO	150	CAIXA	R\$	224,27	R\$	33.640,50
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1, AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 70CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES

258	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2, AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 70CM. EMBALAGEM CO	150	CAIXA	R\$	139,63	R\$	20.944,50
-----	--	-----	-------	-----	--------	-----	-----------

Especificação : FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2, AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 70CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES

259	FIO PARA SUTURA SEDA Nº 0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM.	120	CAIXA	R\$	50,85	R\$	6.102,00
-----	---	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO PARA SUTURA SEDA Nº 0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM. EMBALAGEM 24 ENVELOPES

260	FIO PARA SUTURA SEDA Nº 2, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM.	120	CAIXA	R\$	42,78	R\$	5.133,60
-----	---	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO PARA SUTURA SEDA Nº 2, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM. EMBALAGEM 24 ENVELOPES

261	FIO PARA SUTURA SEDA Nº 3, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM.	140	CAIXA	R\$	56,86	R\$	7.960,40
-----	---	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO PARA SUTURA SEDA Nº 3, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM. EMBALAGEM 24 ENVELOPES

262	FIO PARA SUTURA SEDA Nº 4, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM.	145	CAIXA	R\$	42,57	R\$	6.172,65
-----	---	-----	-------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FIO PARA SUTURA SEDA Nº 3, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULO INVERTIDO, 26MM, 75CM. EMBALAGEM 24 ENVELOPES

263	FITA ADESIVA HOSPITALAR EM CREPE, 19MMX50M	1585	UNIDADE	R\$	7,91	R\$	12.537,35
-----	--	------	---------	-----	------	-----	-----------

264	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 5CMX10M	1872	UNIDADE	R\$	8,07	R\$	15.107,04
-----	--	------	---------	-----	------	-----	-----------

265	FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	ALQUEIRE	R\$	2,04	R\$	10.200,00
-----	---	------	----------	-----	------	-----	-----------

266	FLEET ENEMA, SOLUÇÃO DE APLICAÇÃO RETAL, 130ML	500	FRASCO	R\$	14,37	R\$	7.185,00
-----	--	-----	--------	-----	-------	-----	----------

267	FLUCONAZOL 150MG	25008	UNIDADE	R\$	1,30	R\$	32.510,40
-----	------------------	-------	---------	-----	------	-----	-----------

268	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 5ML	3000	AMPOLA	R\$	8,47	R\$	25.410,00
-----	---	------	--------	-----	------	-----	-----------

269	FLUMAZENIL 0,1MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	3840	AMPOLA	R\$	6,74	R\$	25.881,60
270	FLUOR GEL -SABORES: MENTA E TURRI-FRUTTI, FRASCO DE 200 ML	600	UNIDADE	R\$	8,96	R\$	5.376,00
271	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO KIT COMPLETO.	100	UNIDADE	R\$	128,69	R\$	12.869,00
272	FOSFATASE ALCALINA, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKI	14	KIT	R\$	170,84	R\$	2.391,76

Especificação : FOSFATASE ALCALINA, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT

273	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.AMPOLA DE 2ML	2600	AMPOLA	R\$	5,25	R\$	13.650,00
274	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOL	28700	AMPOLA	R\$	1,88	R\$	53.956,00

Especificação : FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2,5 ML

275	FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS PACOTE-PARTO, PÓS-OPERATÓ	420	UNIDADE	R\$	27,69	R\$	11.629,80
-----	--	-----	---------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS PACOTE-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO UNISSEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: P, NÚCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.

276	FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO,	510	PACOTE	R\$	15,85	R\$	8.083,50
-----	--	-----	--------	-----	-------	-----	----------

Especificação : FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO, UNISSEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO:M, NÚCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES

277	FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO;	500	PACOTE	R\$	28,10	R\$	14.050,00
-----	--	-----	--------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO UNISSEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO:G, NÚCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.

278	FRALDA GERIÁTRICO USO GERIATRICO, INCONTINENCIA, POS-PARTO, POS-OPERATÓRIO, USO	520	PACOTE	R\$	40,91	R\$	21.273,20
-----	---	-----	--------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : FRALDA GERIÁTRICO USO GERIATRICO, INCONTINENCIA, POS-PARTO, POS-OPERATÓRIO, USO UNISSEX, USO UNICO, DESCARTAVEL, TAMANHO XG, NUCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.

279	FUROSEMIDA 10MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM AMPOLA DE 2ML.	11000	AMPOLA	R\$	1,32	R\$	14.520,00
280	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, USO ADULTO	16200	COMPRI	R\$	0,14	R\$	2.268,00
281	GARROTE PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX	1000	UNIDADE	R\$	23,14	R\$	23.140,00
282	GENTAMICINA 20 MG/ ML- SOLUÇÃO INJETAVEL.	10500	AMPOLA	R\$	1,52	R\$	15.960,00
283	GENTAMICINA 40 MG/ ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	13500	AMPOLA	R\$	1,51	R\$	20.385,00
284	GENTAMICINA 80 MG/ 2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL.	18000	AMPOLA	R\$	1,36	R\$	24.480,00
285	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS 10	800	AMPOLA	R\$	3,50	R\$	2.800,00

Especificação : GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS 10ML.

286	GLICOSE 25% 10ML	16400	AMPOLA	R\$	0,63	R\$	10.332,00
287	GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL	7000	BOLSA	R\$	7,71	R\$	53.970,00

Especificação : GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML.

288	GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS	7500	BOLSA	R\$	7,65	R\$	57.375,00
-----	---	------	-------	-----	------	-----	-----------

Especificação : GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 250ML.

289	GLICOSE 50% 10ML	10000	AMPOLA	R\$	2,98	R\$	29.800,00
-----	------------------	-------	--------	-----	------	-----	-----------

290	GLICOSE, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	120	KIT	R\$	193,61	R\$ 23.233,20
291	GLUTARALDEÍDO 2%, GALÃO C/ 5 LITROS	24	FRASCO	R\$	82,38	R\$ 1.977,12
292	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO + SÓDIO, USO TÓPICO, 85G	1000	BISNAGA	R\$	38,11	R\$ 38.110,00
293	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, ESPECIFICAÇÕES: MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRAS	84	GALÃO	R\$	32,47	R\$ 2.727,48

Especificação : Gel p/ ultrassonografia, especificações: meio de contato para transmissão ultrassônica, galão c/ 5 litros

294	GLIBENCLAMIDA 5MG, USO ADULTO, USO ORAL	48600	COMPRIMI	R\$	0,06	R\$ 2.916,00
295	HALOPERIDOL 1 MG	48000	COMPRIMI	R\$	0,40	R\$ 19.200,00
296	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	2960	FRASCO	R\$	10,23	R\$ 30.280,80
297	HALOPERIDOL 5 MG	42000	COMPRIMI	R\$	0,31	R\$ 13.020,00
298	HALOPERIDOL 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	9000	AMPOLA	R\$	3,34	R\$ 30.060,00
299	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	800	AMPOLA	R\$	2,61	R\$ 2.088,00
300	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS	4700	AMPOLA	R\$	4,32	R\$ 20.304,00

Especificação : HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 4ML.

301	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	1500	AMPOLA	R\$	12,14	R\$ 18.210,00
302	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	74000	COMPRIMI	R\$	0,10	R\$ 7.400,00
303	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 100ML	7200	FRASCO	R\$	5,14	R\$ 37.008,00
304	IBUPROFENO 300 MG	57600	COMPRIMI	R\$	0,50	R\$ 28.800,00
305	IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	7000	FRASCO	R\$	6,46	R\$ 45.220,00
306	IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	4320	COMPRIMI	R\$	0,57	R\$ 2.462,40
307	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH (D) 300MCG.SOLUÇÃO INJETAVEL.	50	AMPOLA	R\$	418,44	R\$ 20.922,00
308	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML	1080	FRASCO	R\$	28,70	R\$ 30.996,00
309	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML	2590	FRASCO	R\$	30,38	R\$ 78.684,20
310	IODOPOLIVIDONA + PVPI 10%, SOLUÇÃO AQUOSA, USO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITO	1500	FRASCO	R\$	56,24	R\$ 84.360,00
311	IVERMECTINA 6 MG	19800	COMPRIMI	R\$	0,57	R\$ 11.286,00
312	ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, USO ORAL	6000	COMPRIMI	R\$	0,85	R\$ 5.100,00
313	ISOXSUPRINA 10MG	2000	COMPRIMI	R\$	13,58	R\$ 27.160,00
314	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA	3000	UNIDADE	R\$	5,90	R\$ 17.700,00

Especificação : KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO G. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL.

315	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA, M	6000	UNIDADE	R\$	5,22	R\$ 31.320,00
-----	--	------	---------	-----	------	---------------

Especificação : KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO M. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL.

316	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA, P	3000	UNIDADE	R\$	4,95	R\$ 14.850,00
-----	--	------	---------	-----	------	---------------

Especificação : KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO P. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL.

317	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML	800	AMPOLA	R\$	4,55	R\$ 3.640,00
318	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	324	CAIXA	R\$	34,48	R\$ 11.171,52
319	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 21 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	432	CAIXA	R\$	41,63	R\$ 17.984,16
320	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	432	CAIXA	R\$	34,00	R\$ 14.688,00

321	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	360	CAIXA	R\$	36,00	R\$	12.960,00
322	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, BORDA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	800	CAIXA	R\$	5,94	R\$	4.752,00
323	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, BORDA LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	120	CAIXA	R\$	7,26	R\$	871,20
324	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24MM,CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CAIXA	R\$	7,62	R\$	2.286,00
325	LANCETAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UN	5000	CAIXA	R\$	11,33	R\$	56.650,00

Especificação : LANCETAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

326	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO 1,80MX0,60M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	15000	UNIDADE	R\$	1,13	R\$	16.950,00
327	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, 50CMX50M	1600	ROLO	R\$	15,13	R\$	24.208,00
328	LEVEDOPA + CARBIDOPA 100+25MG, USO ORAL	14000	COMPRIMI	R\$	2,79	R\$	39.060,00
329	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	1000	FRASCO	R\$	91,98	R\$	91.980,00
330	LEVETIRACETAM 500MG	48000	COMPRIMI	R\$	2,80	R\$	134.400,00
331	LEVETIRACETAM 750MG	7200	COMPRIMI	R\$	3,77	R\$	27.144,00
332	LIDOCAÍNA 2% 20MG/G, GEL TÓPICO, 30G	1200	BISNAGA	R\$	4,82	R\$	5.784,00
333	LIPASE, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	15	KIT	R\$	875,40	R\$	13.131,00
334	LISANTE MAX CELL 620 3 DIFF	15	FRASCO	R\$	433,00	R\$	6.495,00
335	LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	7500	FRASCO	R\$	3,95	R\$	29.625,00
336	LORATADINA 10MG	50000	COMPRIMI	R\$	0,13	R\$	6.500,00

Especificação : A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor Oficial.

337	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	300000	COMPRIMI	R\$	0,11	R\$	33.000,00
338	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0	5600	PAR	R\$	2,64	R\$	14.784,00
339	LUVA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO G, SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$	33,10	R\$	16.550,00
340	LUVA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO M, SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	460	CAIXA	R\$	47,33	R\$	21.771,80
341	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA	4000	CAIXA	R\$	17,14	R\$	68.560,00

Especificação : LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA COM PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, COM REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO: P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

342	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,LISA	4000	CAIXA	R\$	23,00	R\$	92.000,00
-----	---	------	-------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,LISA COM PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, COM REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO:M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

343	LEVETIRACETAM 250MG	7200	COMPRIMI	R\$	1,21	R\$	8.712,00
344	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.5	5900	PAR	R\$	1,71	R\$	10.089,00
345	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0	3400	PAR	R\$	1,64	R\$	5.576,00
346	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LISA,	1000	CAIXA	R\$	19,67	R\$	19.670,00

Especificação : Luvas Para Procedimento Não Cirúrgico, à base de látex de borracha natural lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Tamanho: G. Embalagem com 100 unidades

347	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML. XAROPE	13000	FRASCO	R\$	2,82	R\$	36.660,00
348	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	32000	COMPRIMI	R\$	0,13	R\$	4.160,00

349	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	4320	AMPOLA	R\$	2,24	R\$ 9.676,80
350	MANITOL 20% (200 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO BOLSAS PLÁSTICAS	1728	BOLSA	R\$	7,70	R\$ 13.305,60

Especificação : MANITOL 20% (200 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO BOLSAS PLÁSTICAS DE 250 ML.

351	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	300	KIT	R\$	19,65	R\$ 5.895,00
352	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.	300	KIT	R\$	11,67	R\$ 3.501,00
353	MÁSCARA DE OXIGENIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO- MASCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO AT	500	UNIDADE	R\$	15,10	R\$ 7.550,00
354	MÁSCARA DE OXIGENIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO- MASCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO A	300	UNIDADE	R\$	21,25	R\$ 6.375,00

Especificação : MÁSCARA DE OXIGENIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO- MASCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO ATOXICA, COM FRASCO E TUBO NÃO ESTERIL.

355	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQUÉIA CORRUGADA DE	100	UNIDADE	R\$	23,01	R\$ 2.301,00
-----	--	-----	---------	-----	-------	--------------

Especificação : MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQUÉIA CORRUGADA DE EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.

356	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQUÉIA CORRUGADA	100	UNIDADE	R\$	25,62	R\$ 2.562,00
-----	---	-----	---------	-----	-------	--------------

Especificação : MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL- MASCARA FACIAL EM PVC, TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155MM,ADAPTADOR PARA UMIDIFICADOR/INALAÇÃO, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.

357	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1560	CAIXA	R\$	27,66	R\$ 43.149,60
358	MÁSCARA N95 COM CLIP NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1404	UNIDADE	R\$	3,96	R\$ 5.559,84
359	MEBENDAZOL 100 MG	5003	COMPRIMI	R\$	0,37	R\$ 1.851,11
360	MEBENDAZOL 20MG/ML. SUSPENÇÃO ORAL	6000	FRASCO	R\$	2,76	R\$ 16.560,00
361	METILDOPA 250MG, USO ORAL	16200	COMPRIMI	R\$	0,60	R\$ 9.720,00
362	METILDOPA 500MG, USO ORAL	14440	COMPRIMI	R\$	1,05	R\$ 15.162,00
363	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	600	AMPOLA	R\$	2,46	R\$ 1.476,00
364	METRONIDAZOL - 100 MG/G VAGINAL BISEN 50 G	2100	BISNAGA	R\$	16,36	R\$ 34.356,00
365	METRONIDAZOL 0,5%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO DE POLIETILENO CONTE	3840	BOLSA	R\$	5,57	R\$ 21.388,80

Especificação : METRONIDAZOL 0,5%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO DE POLIETILENO CONTENDO 100ML.

366	METRONIDAZOL 20.000 UI/G + NISTATINA 100MG/G. CREME VAGINAL	2100	TUBO	R\$	16,70	R\$ 35.070,00
367	METRONIDAZOL 250 MG	19200	COMPRIMI	R\$	0,29	R\$ 5.568,00
368	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 3 ML.	6000	AMPOLA	R\$	3,51	R\$ 21.060,00
369	MISOPROSTOL 200MCG. COMPRIMIDO VAGINAL	1000	COMPRIMI	R\$	56,26	R\$ 56.260,00
370	MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL	1500	COMPRIMI	R\$	12,83	R\$ 19.245,00
371	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G, CREME VAGINAL 50G	4020	BISNAGA	R\$	10,90	R\$ 43.818,00
372	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G). CREME VAGINAL	3600	TUBO	R\$	5,00	R\$ 18.000,00
373	NIFEDIPINO 10MG, USO ORAL	5400	COMPRIMI	R\$	0,68	R\$ 3.672,00
374	NIFEDIPINO 20MG, USO ORAL	5460	COMPRIMI	R\$	0,24	R\$ 1.310,40
375	OCITOCINA 5 U.I./ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	2800	AMPOLA	R\$	4,71	R\$ 13.188,00

376	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EMBALADO INSIVIDUALMENTE	360	UNIDADE	R\$	9,00	R\$	3.240,00
377	ÓLEO DE IMERSÃO, EMBALAGEM COM 250ML	50	FRASCO	R\$	55,42	R\$	2.771,00
378	OMEPRAZOL 20 MG	30000	CÁPSULA	R\$	0,07	R\$	2.100,00
379	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOS-AMPOLA SOLUÇ	3000	AMPOLA	R\$	10,58	R\$	31.740,00

Especificação : OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOS-AMPOLA SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML.

380	OXACILINA 1G, PÓ LIÓFILO	7900	FRASCO	R\$	0,18	R\$	1.422,00
381	OXACILINA SÓDICA 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	8400	AMPOLA	R\$	0,62	R\$	5.208,00
382	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML, SOLUÇÃO ORAL	2700	FRASCO	R\$	58,64	R\$	158.328,00
383	ÓLEO MINERAL 100 ML	1440	FRASCO	R\$	4,32	R\$	6.220,80
384	PAPEL INTERFOLHADO 20X20CM, 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	480	PACOTE	R\$	11,72	R\$	5.625,60
385	PARACETAMOL 200 MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL	4900	FRASCO	R\$	1,61	R\$	7.889,00
386	PARACETAMOL 500 MG	62000	COMPRIMI	R\$	0,67	R\$	41.540,00
387	PCR LÁTEX, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA EBRAM	300	KIT	R\$	58,87	R\$	17.661,00
388	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA PARA VHS DESCARTÁVEL 0-170MM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	150	PACOTE	R\$	25,72	R\$	3.858,00
389	PIRACETAM 200 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML.	2100	AMPOLA	R\$	4,24	R\$	8.904,00
390	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	8400	FRASCO	R\$	0,42	R\$	3.528,00
391	PREDNISONA 20 MG	15000	COMPRIMI	R\$	1,55	R\$	23.250,00
392	PREDNISONA 5 MG	11500	COMPRIMI	R\$	0,76	R\$	8.740,00
393	PSA SEMI-QUANTITATIVO, REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA ECO-TEST	65	KIT	R\$	142,38	R\$	9.254,70

Especificação : PSA SEMI-QUANTITATIVO, REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA ECO-TESTE

394	POLIVITAMÍNICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍN	10000	COMPRIMI	R\$	4,22	R\$	42.200,00
-----	---	-------	----------	-----	------	-----	-----------

Especificação : Polivitamínico (ácido ascórbico, ácido pantotênico, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivado, piridoxina, riboflavina, vitamina a, vitamina d, vitamina e)

395	POLIVITAMÍNICO, SUSPENSÃO ORAL, (ÁCIDO ASCÓRBICO, PANTATÊNICO BIOTINA, ÁCIDO FÓL	2160	FRASCO	R\$	4,87	R\$	10.519,20
-----	--	------	--------	-----	------	-----	-----------

Especificação : Polivitamínico, suspensão oral, (ácido ascórbico, pantatênico biotina, ácido fólico, nicotínico ou derivados, piridoxina, vitamina a, vitamina d e vitamina e) 250ml

396	QUETIAPINA 25 MG	36000	COMPRIMI	R\$	0,26	R\$	9.360,00
397	REAGENTE DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MA	30	FRASCO	R\$	58,79	R\$	1.763,70

Especificação : REAGENTE DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA COMPATIVEL A NEWPROV

398	REAGENTE DESCORANTE PARA PESQUISA DE BAAR, PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MAR	30	FRASCO	R\$	52,85	R\$	1.585,50
-----	--	----	--------	-----	-------	-----	----------

Especificação : REAGENTE DESCORANTE PARA PESQUISA DE BAAR, PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA COMPATIVEL A NEWPROV

399	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO, REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO(AMBU)-BA	30	UNIDADE	R\$	179,62	R\$	5.388,60
-----	--	----	---------	-----	--------	-----	----------

Especificação : REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO, REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO(AMBU)-BALÃO SILICONE AUTOCLAVAVEL ADULTO:1600 ML MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATORIO DE 2500ML.

400	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL: 500ML;	30	UNIDADE	R\$	215,81	R\$	6.474,30
-----	---	----	---------	-----	--------	-----	----------

Especificação : REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL: 500ML
MASCARA FACIAL EM SILICONE VALVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATORIO DE 1000 ML.

401	RINGER COM LACTATO (6,00 + 0,30 + 0,20+3,00) MG/ML- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJ	2520	BOLSA	R\$	5,60	R\$	14.112,00
-----	--	------	-------	-----	------	-----	-----------

Especificação : RINGER COM LACTATO (6,00 + 0,30 + 0,20+3,00) MG/ML- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCOS DE POLIETILENO EM 500ML

402	RISPERIDONA 1 MG/ ML FRASCO 30 ML ACOMP PIPETA 3 ML	4140	FRASCO	R\$	14,05	R\$	58.167,00
403	RISPERIDONA 1MG	66060	COMPRIMI	R\$	0,24	R\$	15.854,40
404	RISPERIDONA 2 MG	63024	COMPRIMI	R\$	0,23	R\$	14.495,52
405	RISPERIDONA 3 MG	47340	COMPRIMI	R\$	0,57	R\$	26.983,80
406	ROLO DE FIO DE FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA/NASTRO	30	ROLO	R\$	5,86	R\$	175,80
407	RINGER SIMPLES (0,0086+ 0,0003 + 0,00033)MG/ML- SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETAVE	4320	BOLSA	R\$	6,25	R\$	27.000,00

Especificação : Ringer simples (0,0086+ 0,0003 + 0,00033)mg/ml- Sistema Fechado Solução injetavel.
Embalagem com frasco de polietileno em 500 mL.

408	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML 5ML	2500	AMPOLA	R\$	14,73	R\$	36.825,00
409	SACO PAARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 U	180	PACOTE	R\$	55,80	R\$	10.044,00

Especificação : SACO PAARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

410	SACO PAARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 U	240	PACOTE	R\$	51,47	R\$	12.352,80
-----	--	-----	--------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : SACO PAARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

411	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100	120	PACOTE	R\$	79,40	R\$	9.528,00
-----	--	-----	--------	-----	-------	-----	----------

Especificação : SACO PAARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

412	SAPATILHA DESCARTÁVEL, PRO-PÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE	R\$	26,49	R\$	13.245,00
413	SECNIDAZOL 1000MG	4772	COMPRIMI	R\$	1,41	R\$	6.728,52
414	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO.	5	UNIDADE	R\$	1.990,43	R\$	9.952,15
415	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICO LUER SLIP	50000	UNIDADE	R\$	0,41	R\$	20.500,00
416	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML LUER LOCK INSULINA COM AGULHA 13MM X 0,38MM	50000	UNIDADE	R\$	1,15	R\$	57.500,00
417	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER LOCK	50000	UNIDADE	R\$	0,88	R\$	44.000,00
418	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML BICO LUER LOCK	50000	UNIDADE	R\$	0,52	R\$	26.000,00
419	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML BICO LUER LOCK	50000	UNIDADE	R\$	0,69	R\$	34.500,00
420	SERTRALINA 25MG	23040	COMPRIMI	R\$	1,10	R\$	25.344,00
421	SIMETICONA 40 MG	40500	COMPRIMI	R\$	0,15	R\$	6.075,00
422	SINVASTATINA 40MG	21600	COMPRIMI	R\$	0,15	R\$	3.240,00
423	SINVASTATINA20 MG	53200	COMPRIMI	R\$	0,14	R\$	7.448,00
424	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICO MEDIASTINAL 2.000ML COM DRENO ESTÉRIL Nº24	200	UNIDADE	R\$	26,12	R\$	5.224,00
425	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICO MEDIASTINAL 2.000ML COM DRENO ESTÉRIL Nº28	200	UNIDADE	R\$	5,96	R\$	1.192,00
426	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICO MEDIASTINAL 2.000ML COM DRENO ESTÉRIL Nº34	200	UNIDADE	R\$	7,53	R\$	1.506,00
427	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 1000ML. EMBALAGEM CONTEN	500	UNIDADE	R\$	28,90	R\$	14.450,00

Especificação : SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.

428	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 500ML. EMBALAGEM CONTENDO	500	UNIDADE	R\$	29,06	R\$	14.530,00
-----	---	-----	---------	-----	-------	-----	-----------

Especificação : SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM DRENO ESTERIL 500ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.

429	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	1800	FRASCO	R\$	8,20	R\$	14.760,00
430	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	15,57	R\$	3.114,00
431	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	34,66	R\$	6.932,00
432	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	36,99	R\$	7.398,00
433	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	35,46	R\$	7.092,00
434	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	37,86	R\$	7.572,00
435	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	45,32	R\$	9.064,00
436	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	43,81	R\$	8.762,00
437	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$	37,62	R\$	7.524,00
438	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	240	CAIXA	R\$	32,81	R\$	7.874,40
439	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	320	CAIXA	R\$	23,03	R\$	7.369,60
440	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$	27,00	R\$	13.500,00
441	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$	30,61	R\$	15.305,00
442	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	400	CAIXA	R\$	27,71	R\$	11.084,00
443	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	120	CAIXA	R\$	25,84	R\$	3.100,80
444	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1600	UNIDADE	R\$	1,23	R\$	1.968,00
445	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1200	UNIDADE	R\$	1,14	R\$	1.368,00
446	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1200	UNIDADE	R\$	1,40	R\$	1.680,00
447	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	2100	UNIDADE	R\$	1,32	R\$	2.772,00
448	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	2200	UNIDADE	R\$	1,87	R\$	4.114,00
449	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	2400	UNIDADE	R\$	2,21	R\$	5.304,00
450	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1000	UNIDADE	R\$	1,55	R\$	1.550,00
451	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1000	UNIDADE	R\$	1,79	R\$	1.790,00
452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1200	UNIDADE	R\$	2,09	R\$	2.508,00
453	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1400	UNIDADE	R\$	4,08	R\$	5.712,00
454	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1650	UNIDADE	R\$	4,92	R\$	8.118,00
455	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1800	UNIDADE	R\$	5,73	R\$	10.314,00
456	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	2000	UNIDADE	R\$	5,49	R\$	10.980,00
457	SONDA URETRAL Nº 06. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	1000	UNIDADE	R\$	4,34	R\$	4.340,00
458	SONDA URETRAL Nº 08. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2600	UNIDADE	R\$	0,81	R\$	2.106,00
459	SONDA URETRAL Nº 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	5440	UNIDADE	R\$	1,10	R\$	5.984,00
460	SONDA URETRAL Nº 12. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2800	UNIDADE	R\$	1,76	R\$	4.928,00

461	SONDA URETRAL Nº 14. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	1200	UNIDADE	R\$	2,25	R\$ 2.700,00
462	SONDA URETRAL Nº 16. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	1200	UNIDADE	R\$	2,82	R\$ 3.384,00
463	SORO ANTI-A, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA EBRAM	1200	KIT	R\$	25,65	R\$ 30.780,00
464	SORO ANTI-B, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA EBRAM	1200	KIT	R\$	24,86	R\$ 29.832,00
465	SORO ANTI-D, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA EBRAM	1200	KIT	R\$	42,65	R\$ 51.180,00
466	SORO CALIBRADOR 1 REAGENTE COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	25	UNIDADE	R\$	82,36	R\$ 2.059,00
467	SORO CALIBRADOR 2 REAGENTE COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	25	UNIDADE	R\$	91,62	R\$ 2.290,50
468	SORO GLICOSADO 5% EMBALAGEM 100ML	5260	FRASCO	R\$	4,74	R\$ 24.932,40
469	SORO GLICOSADO 5% EMBALAGEM 250ML	4960	FRASCO	R\$	8,68	R\$ 43.052,80
470	SORO GLICOSADO 5% EMBALAGEM 500ML	3960	FRASCO	R\$	10,16	R\$ 40.233,60
471	SORO MANITOL 20%, 200MG/ML, 250ML	1250	BOLSA	R\$	7,72	R\$ 9.650,00
472	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	2400	AMPOLA	R\$	4,30	R\$ 10.320,00
473	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4800	AMPOLA	R\$	4,03	R\$ 19.344,00
474	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5200	AMPOLA	R\$	5,90	R\$ 30.680,00
475	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG	17200	COMPRIMI	R\$	0,46	R\$ 7.912,00
476	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML+ 8 MG/ML. SUSPENÇÃO ORAL	2160	FRASCO	R\$	0,66	R\$ 1.425,60
477	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4800	AMPOLA	R\$	1,11	R\$ 5.328,00
478	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS C	1000	AMPOLA	R\$	1,47	R\$ 1.470,00

Especificação : SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS COM 10ML.

479	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS PLASTICAS 10ML	1000	AMPOLA	R\$	8,42	R\$ 8.420,00
480	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, EMBALAGEM 10ML	1200	AMPOLA	R\$	8,42	R\$ 10.104,00
481	SULFATO DE SALBUTAMOL 10MCG/DOSE, 200 DOSES, SOLUÇÃO SPRAY	1840	FRASCO	R\$	19,93	R\$ 36.671,20
482	SULFATO FERROSO 40 MG	60000	COMPRIMI	R\$	0,15	R\$ 9.000,00
483	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSI)	4200	SACHÊ	R\$	1,69	R\$ 7.098,00

Especificação : Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado) 27,9g, uso oral

484	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ML	7800	FRASCO	R\$	1,49	R\$ 11.622,00
485	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G, USO TÓPICO	3600	BISNAGA	R\$	12,64	R\$ 45.504,00
486	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 400G, USO TÓPICO	1800	BISNAGA	R\$	35,41	R\$ 63.738,00
487	SULFATO FERROSO 125MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, GOTAS 30ML	3880	FRASCO	R\$	0,41	R\$ 1.590,80
488	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMPOLA	R\$	5,30	R\$ 7.950,00
489	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	1550	AMPOLA	R\$	10,02	R\$ 15.531,00
490	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G, 10G	2760	BISNAGA	R\$	2,73	R\$ 7.534,80
491	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ ML SOLUÇÃO	1800	FRASCO	R\$	4,07	R\$ 7.326,00
492	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, SEM CONTATO	100	UNIDADE	R\$	50,30	R\$ 5.030,00
493	TERMOMETRO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL POR VIA OR	1200	UNIDADE	R\$	12,83	R\$ 15.396,00

494	TESTE DE UREASE, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MASCA URETEST	130	KIT	R\$	92,93	R\$	12.080,90
495	TESTE RÁPIDO CK-MB, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA ECO-TESTE	120	KIT	R\$	325,45	R\$	39.054,00

Especificação : TESTE RÁPIDO CK-MB, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA ECO-TESTE

496	TESTE RÁPIDO CPK, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM A MARCA ECO-TESTE	80	KIT	R\$	113,00	R\$	9.040,00
497	TESTE RÁPIDO PARA DESNGUE NS1, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO	120	KIT	R\$	312,62	R\$	37.514,40
498	TGO, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	1350	KIT	R\$	31,61	R\$	42.673,50
499	TGP, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	1350	KIT	R\$	32,89	R\$	44.401,50
500	TIRA REAGENTE BHCG, TUBO COM 100 UNIDADES	300	KIT	R\$	45,00	R\$	13.500,00
501	TIRAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. TIRA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS. EMB	1800	CAIXA	R\$	62,45	R\$	112.410,00

Especificação : TIRAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. TIRA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.

502	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE, TUBO COM 100 TIRAS	300	FRASCO	R\$	35,20	R\$	10.560,00
503	TOPIRAMATO 50 MG	11520	COMPRIMI	R\$	2,10	R\$	24.192,00
504	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER LOCK, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	220	CAIXA	R\$	57,39	R\$	12.625,80
505	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1300	PACOTE	R\$	8,48	R\$	11.024,00
506	TRIGLICERÍDEO, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	100	KIT	R\$	318,94	R\$	31.894,00
507	TUBETE PORTA-LÂMINAS, CAPACIDADE 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL	2500	UNIDADE	R\$	0,76	R\$	1.900,00
508	TUBO DE FALCON TAMPA ROSQUEÁVEL AZUL, CAPACIDADE 15ML	1000	UNIDADE	R\$	1,39	R\$	1.390,00
509	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPA AMARELA,	13500	UNIDADE	R\$	1,37	R\$	18.495,00

Especificação : TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPA AMARELA, EMBALADO A VÁCUO, CAPACIDADE 5ML

510	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K3, TAMPA ROXA, EMBALADO A VÁCUO, CAPACIDADE 2ML	20000	UNIDADE	R\$	0,89	R\$	17.800,00
511	TUBO T PARA TRAQUEOSTOMIA EM SILICONE	50	UNIDADE	R\$	365,42	R\$	18.271,00
512	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO 250ML	300	UNIDADE	R\$	26,57	R\$	7.971,00
513	URÉIA, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA INTERKIT	120	KIT	R\$	120,42	R\$	14.450,40
514	VALPROATO DE SÓDIO 57,62MG/ML, 50ML	3000	FRASCO	R\$	7,96	R\$	23.880,00
515	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	120	UNIDADE	R\$	303,14	R\$	36.376,80
516	VDRL, KIT REAGENTE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL COM A MARCA WAMA	120	KIT	R\$	75,64	R\$	9.076,80
Total :						R\$	13.553.517,02

1.1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA LEI

1.1.2 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

1.1.3 Aplica-se a este Termo de Pregão Eletrônico, a seguinte legislação:

1.1.4 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.1.5 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as novas regras para contratação no serviço público.

Uma vez que a mesma proporcionará ampla participação com exigências mais rígidas para a fase de

habilitação, dadas a especificidade do objeto que exige serviços técnicos, consultivos, operacionais, por meio de pessoal qualificado.

2.0 DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito social fundamental de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante a implementação de políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (universalidade, integralidade e equidade), compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar o fornecimento regular de medicamentos e insumos essenciais, indispensáveis à efetivação do direito constitucional à saúde no âmbito municipal.

Os medicamentos e insumos objeto da presente aquisição constituem itens básicos, padronizados e imprescindíveis ao regular funcionamento das unidades de saúde, estando alinhados à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), instrumento norteador da política pública de assistência farmacêutica no âmbito do SUS. A disponibilidade contínua desses produtos, em formas farmacêuticas apropriadas e em quantitativos suficientes, é condição essencial para assegurar a resolutividade da atenção básica e hospitalar, promover a saúde da população e garantir a continuidade dos serviços assistenciais, especialmente aos usuários em situação de maior vulnerabilidade.

Ademais, a aquisição tem por objetivos específicos:

- Reposição estratégica de estoques, assegurando a manutenção ininterrupta do atendimento aos munícipes, prevenindo desabastecimentos e resguardando o princípio da continuidade do serviço público;
- Distribuição conforme prescrição médica, contemplando atendimentos especializados, ambulatoriais, primários e secundários, inclusive às comunidades da zona rural, em observância ao princípio da equidade;
- Atendimento a pacientes sistemicamente comprometidos, conforme protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, garantindo assistência integral e adequada às condições de saúde diagnosticadas.

Dessa forma, a presente aquisição revela-se medida necessária, legítima e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Nesse contexto, os medicamentos e insumos de saúde constituem **elementos estruturantes da assistência à saúde**, sendo indispensáveis para:

- Atendimento de urgência e emergência;
- Tratamento de doenças crônicas e agudas;
- Execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
- Ações de saúde bucal no âmbito da atenção básica;
- Programas estratégicos do SUS.

A ausência desses insumos compromete diretamente a prestação do serviço público, podendo gerar:

- Descontinuidade dos atendimentos;
- Agravamento de condições clínicas;
- Aumento da demanda por serviços de maior complexidade;
- Responsabilização do gestor público por omissão.

Dessa forma, a contratação não se trata de escolha administrativa discricionária, mas de **obrigação institucional vinculada à garantia do direito fundamental à saúde**.

3.0 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é execução de **PREGÃO ELETRÔNICO** em acordo com Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; art. 6 inciso XLI pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4.0 MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelo respectivo substituto.

- 4.4.** O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.5.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.6.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 4.9.** O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 4.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1.** Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se as sanções administrativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

6.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total para a aquisição é de R\$ 1.844.909,30 (Um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e trinta centavos), conforme especificado no relatório de cotações do departamento de compras anexado neste TR.

6.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

7.0 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

a) Executar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

7.1.2. Será rejeitada pelo fiscal de contrato os serviços que esteja em desacordo com o especificado do objeto, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Seja para testes ou reparação do objeto que apresentarem defeitos após os serviços feitos, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.1.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

7.1.4. Além disso, deverá substituir, em no máximo 10 (dez) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

7.1.5. Os materiais deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 08 (dias) dias após a emissão de cada ordem de compra. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

7.1.6. Não se aplica exigência de amostra.

8.0 MODELO E EXECUÇÃO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e autorização do departamento de compras juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os bens/materiais/serviços ou produtos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

8.3. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitado pelo departamento de compras da CONTRATANTE.

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

9.3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias indicadas na formalização dos contratos, sendo elas nas seguintes unidades:

ATIVIDADE – Fundo Municipal de Saúde,

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- 10.1.** Entregar os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município Mocajuba/PA, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Responsabilizar-se pela entrega dos vestuários, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- 10.6.** Entregar os produtos e mercadorias na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 10.7.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.
- 10.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 10.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- 10.11.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e mercadorias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal,

inclusive o frete.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura com o prazo em até 30 dias.
- 11.5.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

12 12.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;
- 12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 12.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.0 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidores(s) abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: Servidor(es) indicado(s):

14. FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

14.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme a ordem de fornecimento do Departamento de compras.

14.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de objeto licitado

14.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

14.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.6.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15.0 DA LIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

15.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas de pregão eletrônico pela modalidade de REGISTRO DE PREÇOS e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

16.0 DA RATIFICAÇÃO

16.1. Nos casos em que houver necessidade de republicação de edital, por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, **ratifico a contratação por REGISTRO DE PREÇO**, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

MOCAJUBA/PA, 07 de MAIO de 2026.

RICARDO DA PONTE VELOSO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-0XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026XXXX-X

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-0XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026XXXX-X

A Prefeitura Municipal

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** _____, DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Mocajuba, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado _____, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, Nº XXX, MOCAJUBA, CEP XXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXXA, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é <<OBJETO>, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº _____, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MOCAJUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MOCAJUBA/PA, XXX de xxxxxxxx de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ XXXX

CONTRATADO(A)

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-0XX

Aos xx dia(s) do mês de xxxx de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de MOCAJUBA, através da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o <OBJETO>, conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, sendo o abastecimento imediato.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2024-00000, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-OXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOCAJUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MOCAJUBA-PA, XX de XXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO